



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 1281, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 1211/2022- QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 04–Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Função: 23–Comércio e Serviços

Subfunção: 695 – Turismo

Programa: 2301 – Promoção e Desenvolvimento do Turismo

Atividade: 2.311-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Natureza Despesa:

| | | |
|---------|---|----------|
| 3390 30 | Material de Consumo - DR 1500..... | 2.000,00 |
| 3390 36 | Outros Serviços de Terceiros PF – DR 1500 | 500,00 |
| 3390 39 | Outros Serviços de Terceiros PJ – DR 1500 | 1.000,00 |
| 4490 52 | Equipamento e Material Permanente – DR 1500 | 500,00 |
| 4490 51 | Obras e Instalações – DR 1500 | 1.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial, constante do artigo 1º, no valor total de R\$5.000,00(cinco mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no art. 1º até o limite de R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 14 de dezembro de 2023.


Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal